

**CAMPO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A. CNPJ/MF nº 9.537.073/0001-91 NIRE 32300030149**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: ao primeiro dia de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na sede da Campo Participações Imobiliárias S/A., localizada no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rodovia ES 010, nº 2905, bairro Chácara Parreiral, Serra/ES, CEP: 29.164-327 ("Companhia"). 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"). 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos, na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Ronaldo Roque Campo, que convidou a Sra. Danielly Colodeti Campo para Secretária da Mesa. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar e discutir sobre as seguintes matérias: (i) a alteração das características e vantagens das ações preferenciais da Companhia, com a fixação dos direitos e obrigações políticos e patrimoniais das ações preferenciais da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; (ii) distribuição de dividendos aos acionistas com base no balancete da Companhia de 31 de outubro de 2025; (iii) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.247.468.783,44 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mediante a emissão de 298.437.508 (duzentas e noventa e oito milhões, quatrocentas e trinta e sete mil, quinhentas e oito) novas ações preferenciais resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, ao valor de emissão por ação de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), com a consequente alteração do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia; (iv) reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir o quanto aprovado nessa assembleia; e (v) a autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas. 5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, sem restrições ou ressalvas o quanto segue: 5.1. aprovar a alteração das características e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais passarão a ser as seguintes características ("Ações PN Resgatáveis"): (i) as ações preferenciais resgatáveis não terão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia; (ii) representarão o limite máximo previsto no artigo 15, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas dentro o total de ações emitidas pela Companhia; (iii) preferência no reembolso do capital, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei das Sociedades Anônimas; (iv) serão todas resgatáveis, a qualquer tempo, por meio de deliberação da maioria dos titulares das ações preferenciais em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para tal deliberação, nos termos do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades Anônimas, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada ação preferencial resgatável; e (v) serão conversíveis, a qualquer momento, em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial resgatável para 1 (uma) ação ordinária. 5.1.1. Consequentemente, diante o quanto aprovado acima, o artigo 9º, do Estatuto Social da Companhia, passará a ter a seguinte nova redação: "Art. 9º. As ações preferenciais da Companhia conferem os seguintes direitos e vantagens para seus titulares, bem como deverão observar as seguintes condições: i. as ações preferenciais resgatáveis não terão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia; ii. representarão o limite máximo previsto no artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404/76 dentro o total de ações emitidas pela Companhia; iii. preferência no reembolso do capital, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.404/76; iv. serão todas resgatáveis, a qualquer tempo, por meio de deliberação da maioria dos titulares das ações preferenciais em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para tal deliberação, nos termos do artigo 44, §6º, da Lei nº 6.404/76, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada ação preferencial resgatável; e v. serão conversíveis, a qualquer momento, em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial resgatável para 1 (uma) ação ordinária. Parágrafo único: A Companhia poderá emitir debêntures conversíveis ou simples, nos termos da legislação em vigor, por deliberação da Assembleia Geral." 5.2. Aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia com base no balancete da Companhia, datado de 31 de outubro de 2025, no valor de R\$ 22.462.078,55 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). 5.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$1.247.468.783,44 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mediante a emissão de 298.437.508 (duzentas e noventa e oito milhões, quatrocentas e trinta e sete mil, quinhentas e oito) novas ações preferenciais resgatáveis, nominativas e sem valor nominal da Companhia, pelo valor de emissão de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do art. 170, § único, II, da Lei das Sociedades Anônimas, conforme balancete da Companhia, datado de 31 de outubro de 2025, sendo R\$ 2.984.375,08 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos) destinado para o capital social da Companhia e R\$ 1.244.484.408,36 (um bilhão, duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos) para formação da reserva de capital nos termos do art. 14, § único, da Lei das S.A. As novas ações preferenciais resgatáveis são subscritas e integralizadas da seguinte forma, observado os boletins de subscrição que integram a presente ata, conforme Anexo I. a. 250.816.847 (duzentas e cinquenta milhões, oitocentas e dezesseis mil, oitocentas e quarenta e sete) novas ações preferenciais resgatáveis da Companhia são subscritas por todos os acionistas da Companhia, na proporção detida por cada um deles no capital social da Companhia, e, integralizadas da seguinte forma: (i) capitalização do lucros da Companhia, no valor de R\$ 1.048.414.416,61 (um bilhão, quarenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), com base no balancete contábil datado de 31 de outubro de 2025; e (ii) R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional; e b. 47.620.661 (quarenta e sete milhões, seiscentas e vinte mil, seiscentas e sessenta e uma) novas ações preferenciais resgatáveis da Companhia são subscritas pelo acionista Ronaldo Roque Campo, e, integralizadas da seguinte forma (i) créditos detidos pelo acionista Ronaldo Roque Campo em face da Companhia, no valor de R\$ 21.927.391,23 (vinte e um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), decorrente de dividendos declarados em outubro de 2025, com base no balancete contábil datado de 31 de outubro de 2025; (ii) créditos detidos pelo acionista Ronaldo Roque Campo em face da Companhia relativos a dividendos a pagar da Companhia em benefício do acionista Ronaldo Roque Campo relativos aos dividendos declarados e não pagos do período compreendido entre 2018 e 2024, no valor de R\$ 177.126.970,51 (cento e setenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), com base no balancete contábil datado de 31 de outubro de 2025; e (iii) R\$1,24 (um real e vinte e quatro centavos) em moeda corrente nacional. Os demais acionistas renunciam ao direito de preferência que lhes cabe para subscrição das ações descritas no item "a" acima, anuindo com a subscrição de tais ações pelo acionista Ronaldo Roque Campo. 5.4. Em razão das deliberações aprovadas acima, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 359.253.852,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e duas reais) dividido em 359.253.852 (trezentos e cinquenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal para R\$362.238.227,08 (trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos), dividido em 359.253.852 (trezentos e cinquenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e 298.437.508 (duzentas e noventa e oito milhões, quatrocentas e trinta e sete mil, quinhentas e oito) ações preferenciais resgatáveis, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$362.238.227,08 (trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos), dividido em 359.253.852 (trezentos e cinquenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e 298.437.508 (duzentas e noventa e oito milhões, quatrocentas e trinta e sete mil, quinhentas e oito) ações preferenciais resgatáveis, nominativas e sem valor nominal. 5.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletindo as alterações ora aprovadas acima, na forma do Anexo II à presente ata. 5.6. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive com relação a todos os atos e registros necessários ao arquivamento do presente instrumento. 6. ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em livro próprio, nos termos do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas, a qual, representando o sumário dos fatos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Ronaldo Roque Campo; e Secretário: Danielly Colodeti Campo. Acionistas presentes: Ronaldo Roque Campo; Danielly Colodeti Campo; Giselly Colodeti Campo; DM2 Participações Ltda por Danielly Colodeti Campo; e GMP Campo Participações Ltda, por Giselly Colodeti Campo.

Mesa:

RONALDO ROQUE CAMPO  
 Presidente  
 DANIELLY COLODETI CAMPO  
 Secretária

Acionistas:

RONALDO ROQUE CAMPO - DANIELLY COLODETI CAMPO  
 GISELLY COLODETI CAMPO - DM2 PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 Por Danielly Colodeti  
 GMP CAMPO PARTICIPAÇÕES LTDA. (Por Giselly Colodeti Campo)



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CAMPO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07738784750	DANIELLY COLODETI CAMPO
07968111722	GISELLY COLODETI CAMPO
13025694734	RONALDO ROQUE CAMPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2026 10:37 SOB N° 20252048253.

PROTOCOLO: 252048253 DE 19/12/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600703940. CNPJ DA SEDE: 09537073000191.

NIRE: 32300030149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.

CAMPO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS S/A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.